



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 / 23

Várzea Alegre - CE, 07 de Maio de 2023

MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL. Vereador, vice-presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre - CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 07/06/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 21/06/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Artigo 1º - Fica instituído nesta Câmara o TOUR LEGISLATIVO, criando um momento de visita de estudantes do Nono Ano do Ensino Fundamental e alunos do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município à Sede do Legislativo de Várzea Alegre-CE.

Artigo 2º - São objetivos do Tour Legislativo:

- I - Oportunizar aproximação entre os estudantes do Nono Ano e Ensino Médio e o Poder Legislativo Municipal;
- II - Interligar e integrar teoria e prática cidadã, por meio do intercâmbio entre escolas e Poder Legislativo em projeto de educação política;
- III - Promover a transparência ativa dos trabalhos da Câmara Municipal, oportunizando aos estudantes que conheçam a estrutura física,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

humana e metodológica do Legislativo, munidos de instrumental que potencialize o entendimento das funções e importância da Casa do Povo, de seus processos e de seus agentes;

IV - Promover a consciência político-crítica dos estudantes participantes, estimulando-os a analisar criticamente o que observam, abrindo espaço para opinião por meio de instrumental específico;

V- Estimular os estudantes a, tendo a vivência com o Legislativo Municipal, criarem e desenvolverem projetos voltados à ampliação e repercussão dos conhecimentos adquiridos;

VI - Promover a formação de lideranças, estimulando o protagonismo juvenil dentro de suas comunidades de origem, na Zona Urbana e Rural;

VII - Fortalecer os laços entre Legislativo e Executivo para promoção do bem público;

VIII - Promover espaços extraclasse para que os professores possam ampliar sua vivência pedagógica.

Artigo 3º - ~~O Tour Legislativo é diretamente subordinado à mesa da Diretoria da Câmara Municipal de Várzea Alegre — CE.~~

Parágrafo único - ~~O Tour Legislativo tem autonomia organizativa, pedagógica, e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.~~ (Redação dada pela Emenda Supressiva Nº001/2023, de 24-05-2023).

Artigo 4º - Será designada pela Mesa Diretora uma Comissão Organizadora do Tour Legislativo, com vigência de um ano.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora do Tour Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora e dispõe de autonomia organizativa e didático-pedagógica no planejamento, na execução e na



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

avaliação de seus programas e atividades. (Redação dada pela Emenda Aditiva Nº001/2023, de 24-05-2023).

Artigo 5º - A Comissão Organizadora do Tour Legislativo será composta por:

- I - Um vereador da bancada de situação ou assessor designado por este;
- II - Um vereador da bancada de oposição ou assessor designado por este;
- III - Um funcionário do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - A Comissão tem liberdade para designar membros do funcionalismo da Câmara para auxílio na organização do Tour Legislativo, segundo anuência dos mesmos.

Artigo 6º - O Tour Legislativo disporá de toda a estrutura da Câmara Legislativa para sua realização.

Artigo 7º - A participação na Comissão Organizadora do Tour Legislativo não acarreta bônus ou nenhum benefício financeiro, pois as funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

~~**Artigo 8º** - O Tour Legislativo será orientado por Regimento Interno, elaborado pela Mesa Diretora, o qual encontra-se em forma de Anexo Único desta Resolução.~~

~~Parágrafo único - Após a publicação desta Resolução, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração do Regimento Interno do Tour Legislativo. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).~~

Artigo 8º - O Tour Legislativo será orientado por Regulamento Interno, elaborado pela Mesa Diretora, o qual encontra-se em forma de Anexo Único desta Resolução. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

Artigo 9º - Estabelecido o Regulamento Interno, o calendário de escolas será disposto de acordo com os seguintes princípios:

- I - O Tour Legislativo ocorrerá com um calendário de atendimento de dez turmas escolares por ano;
- II - A prioridade de participação será das escolas públicas, ficando as escolas de esfera privada sujeitas a lacunas no calendário escolar;
- III - O calendário anual será definido em reunião na primeira semana útil de trabalhos na Câmara Legislativa pela Comissão Organizadora designada;
- IV - O projeto Tour Legislativo será apresentado na Semana Pedagógica, para que as escolas tomem conhecimento e manifestem interesse pela participação;
- V - Estabelecido o calendário, caberá às escolas, dentro de seu Projeto Político Pedagógico, incluírem, o Tour Legislativo em disciplinas eletivas específicas ou como parte de outras disciplinas, para que se estabeleça uma rede de conhecimento prévio e mobilização inicial;
- VI - ~~Serão disponibilizado, dentro de cada calendário, transporte escolar para as escolas públicas no traslado entre escola e Câmara, na ida e volta para o Tour Legislativo.~~
- VI - Caberá à escola cuja turma é participante do projeto, a responsabilidade por buscar junto ao Executivo Municipal, a disponibilização do transporte para o traslado dos alunos entre o estabelecimento de ensino e a Câmara Municipal, na ida e na volta do Tour Legislativo. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).
- VII - Aos alunos participantes do Tour Legislativo será disponibilizado um certificado de participação no evento;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

~~VII - A visita seguirá rito estabelecido pelo Regimento, percorrendo o conhecimento da estrutura interna da Casa, diálogo com os vereadores, palestra no plenário da Câmara, momento de fala aberta e certificação;~~

VIII - A visita seguirá rito estabelecido pelo Regulamento, percorrendo o conhecimento da estrutura interna da Casa, diálogo com os vereadores, palestra no plenário da Câmara, momento de fala aberta e certificação;
(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).

~~IX - Será escolhido, dentre dos participantes, um estudante para falar à tribuna Livre na Sessão Ordinária subsequente à data do Tour Legislativo, para relatar e publicizar a experiência vivenciada.~~

IX - Ao fim do Tour Legislativo será escolhido, dentre os participantes, um estudante para falar na Sessão Ordinária, onde lhe será oportunizado espaço de 5 (cinco) minutos para relatar e publicizar a experiência vivenciada. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).

X - Uma mesma escola não poderá, no mesmo ano, participar duas vezes no Tour Legislativo.

Artigo 10 - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 07 de maio de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

Atenciosamente,

MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)

VEREADOR AUTOR

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE-
CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 07/06/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 21/06/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE .

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 07/06/2023

Várzea Alegre - CE, 07 de Maio de 2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MICHEL MARTINS DOS SANTOS - MICHAEL. Vereador, vice-presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Alegre - CE, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 21/06/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Artigo 1º - Fica instituído nesta Câmara o TOUR LEGISLATIVO, criando um momento de visita de estudantes do Nono Ano do Ensino Fundamental e alunos do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município à Sede do Legislativo de Várzea Alegre-CE.

Artigo 2º - São objetivos do Tour Legislativo:

- I - Oportunizar aproximação entre os estudantes do Nono Ano e Ensino Médio e o Poder Legislativo Municipal;
- II - Interligar e integrar teoria e prática cidadã, por meio do intercâmbio entre escolas e Poder Legislativo em projeto de educação política;
- III - Promover a transparência ativa dos trabalhos da Câmara Municipal, oportunizando aos estudantes que conheçam a estrutura física,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

humana e metodológica do Legislativo, munidos de instrumental que potencialize o entendimento das funções e importância da Casa do Povo, de seus processos e de seus agentes;

IV - Promover a consciência político-crítica dos estudantes participantes, estimulando-os a analisar criticamente o que observam, abrindo espaço para opinião por meio de instrumental específico;

V- Estimular os estudantes a, tendo a vivência com o Legislativo Municipal, criarem e desenvolverem projetos voltados à ampliação e repercussão dos conhecimentos adquiridos;

VI - Promover a formação de lideranças, estimulando o protagonismo juvenil dentro de suas comunidades de origem, na Zona Urbana e Rural;

VII - Fortalecer os laços entre Legislativo e Executivo para promoção do bem público;

VIII - Promover espaços extraclasse para que os professores possam ampliar sua vivência pedagógica.

~~Artigo 3º - O Tour Legislativo é diretamente subordinado à mesa da Diretoria da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.~~

~~Parágrafo único - O Tour Legislativo tem autonomia organizativa, pedagógica, e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.~~ (Redação dada pela Emenda Supressiva Nº001/2023, de 24-05-2023).

~~Artigo 4º - Será designada pela Mesa Diretora uma Comissão Organizadora do Tour Legislativo, com vigência de um ano.~~

~~Parágrafo único - A Comissão Organizadora do Tour Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora e dispõe de autonomia organizativa e didático-pedagógica no planejamento, na execução e na~~



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

avaliação de seus programas e atividades. (Redação dada pela Emenda Aditiva Nº001/2023, de 24-05-2023).

Artigo 5º - A Comissão Organizadora do Tour Legislativo será composta por:

- I - Um vereador da bancada de situação ou assessor designado por este;
- II - Um vereador da bancada de oposição ou assessor designado por este;
- III - Um funcionário do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - A Comissão tem liberdade para designar membros do funcionalismo da Câmara para auxílio na organização do Tour Legislativo, segundo anuência dos mesmos.

Artigo 6º - O Tour Legislativo disporá de toda a estrutura da Câmara Legislativa para sua realização.

Artigo 7º - A participação na Comissão Organizadora do Tour Legislativo não acarreta bônus ou nenhum benefício financeiro, pois as funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Artigo 8º - ~~O Tour Legislativo será orientado por Regimento Interno, elaborado pela Mesa Diretora, o qual encontra-se em forma de Anexo Único desta Resolução.~~

~~Parágrafo único - Após a publicação desta Resolução, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração do Regimento Interno do Tour Legislativo. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).~~

Artigo 8º - O Tour Legislativo será orientado por Regulamento Interno, elaborado pela Mesa Diretora, o qual encontra-se em forma de Anexo Único desta Resolução. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

Artigo 9º - Estabelecido o Regulamento Interno, o calendário de escolas será disposto de acordo com os seguintes princípios:

- I - O Tour Legislativo ocorrerá com um calendário de atendimento de dez turmas escolares por ano;
- II - A prioridade de participação será das escolas públicas, ficando as escolas de esfera privada sujeitas a lacunas no calendário escolar;
- III - O calendário anual será definido em reunião na primeira semana útil de trabalhos na Câmara Legislativa pela Comissão Organizadora designada;
- IV - O projeto Tour Legislativo será apresentado na Semana Pedagógica, para que as escolas tomem conhecimento e manifestem interesse pela participação;
- V - Estabelecido o calendário, caberá às escolas, dentro de seu Projeto Político Pedagógico, incluírem, o Tour Legislativo em disciplinas eletivas específicas ou como parte de outras disciplinas, para que se estabeleça uma rede de conhecimento prévio e mobilização inicial;
- ~~VI - Serão disponibilizado, dentro de cada calendário, transporte escolar para as escolas públicas no traslado entre escola e Câmara, na ida e volta para o Tour Legislativo.~~
- VI - Caberá à escola cuja turma é participante do projeto, a responsabilidade por buscar junto ao Executivo Municipal, a disponibilização do transporte para o traslado dos alunos entre o estabelecimento de ensino e a Câmara Municipal, na ida e na volta do Tour Legislativo. *(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).*
- VII - Aos alunos participantes do Tour Legislativo será disponibilizado um certificado de participação no evento;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

~~VII - A visita seguirá rito estabelecido pelo Regimento, percorrendo o conhecimento da estrutura interna da Casa, diálogo com os vereadores, palestra no plenário da Câmara, momento de fala aberta e certificação;~~

~~VIII - A visita seguirá rito estabelecido pelo Regulamento, percorrendo o conhecimento da estrutura interna da Casa, diálogo com os vereadores, palestra no plenário da Câmara, momento de fala aberta e certificação;~~
(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).

~~IX - Será escolhido, dentre dos participantes, um estudante para falar à tribuna Livre na Sessão Ordinária subsequente à data do Tour Legislativo, para relatar e publicizar a experiência vivenciada.~~

~~IX - Ao fim do Tour Legislativo será escolhido, dentre os participantes, um estudante para falar na Sessão Ordinária, onde lhe será oportunizado espaço de 5 (cinco) minutos para relatar e publicizar a experiência vivenciada. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº001/2023, de 24-05-2023).~~

~~X - Uma*mesma escola não poderá, no mesmo ano, participar duas vezes no Tour Legislativo.~~

Artigo 10 - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Legislativa, Várzea Alegre-CE, 07 de maio de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

Atenciosamente,

MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)

VEREADOR AUTOR

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VÁRZEA ALEGRE-
CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 07/06/2023
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 21/06/2023
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE